

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000862/2012
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/05/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024183/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46215.014553/2012-77
DATA DO PROTOCOLO: 18/05/2012

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46215.014042/2012-55
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 11/05/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO T I P C P C B T M C P D N M M RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 31.925.423/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONALDO SALES LIMA;

E

SINDICATO DA IND DE PANIF E CONF DO MUN DO RIO JANEIRO, CNPJ n. 34.054.700/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARMANDO GUIMARAES BATISTA VIEIRA DA CRUZ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Industrias de Panificação, Confeitarias e Similares do Município do Rio de Janeiro**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

As Panificações, Padarias, Confeitarias e empresas similares no Município do Rio de Janeiro, base territorial sob a qual estão enquadradas, em prol do desenvolvimento da atividade sindical, deverão recolher uma contribuição social em favor do SIPC no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais) para as empresas com até dez empregados, R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) para as empresas com até vinte empregados e R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) para as empresas com mais de vinte empregados até quarenta empregados e R\$ 810,00 (Oitocentos e dez Reais) nas empresas com mais de 40 empregados, com pagamento em tres parcelas iguais nos seguintes vencimentos: 25/06, 25/07 e 25/08 do ano corrente, mediante boleto de cobrança emitido pelo SIPC. Os pagamentos após o vencimento serão acrescidos de multa de dez por cento sobre o valor da contribuição devida, além de juros de um por cento ao mês e correção monetária, podendo as empresas se oporem expressamente à contribuição, até 31 de maio do ano

em curso.

RONALDO SALES LIMA
Presidente
SINDICATO T I P C P C B T M C P D N M M RIO DE JANEIRO

ARMANDO GUIMARAES BATISTA VIEIRA DA CRUZ
Presidente
SINDICATO DA IND DE PANIF E CONF DO MUN DO RIO JANEIRO